



Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 13/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres membros desta Egrégia Casa Legislativa o **Projeto de Lei Ordinária nº 13/2025**, que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O referido projeto visa viabilizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a inclusão da Ação de Governo nº 0013 – Construção de Moradias de Interesse Social, como instrumento fundamental para a promoção do direito à moradia e o enfrentamento do déficit habitacional em nosso Município.

O referido crédito especial será financiado por meio de superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação efetivamente realizado, e/ou anulação de dotações orçamentárias, conforme permissivos constantes no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Dessa forma, a iniciativa é plenamente respaldada pela legislação vigente e visa a adequação do Plano Plurianual (PPAG 2022-2025), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como da Lei Orçamentária Anual (LOA), para garantir a efetiva execução da ação proposta.

Reitero que o investimento na construção de moradias de interesse social é prioridade desta administração, especialmente diante das demandas habitacionais identificadas em nosso Município. Trata-se de uma medida de forte cunho social, que impactará positivamente a vida de muitas famílias limeirenses.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção e colaboração dos nobres Vereadores, solicito a apreciação e aprovação do presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**, dada sua relevância e interesse público.



PREFEITURA
LIMEIRA
DO OESTE

Avançando
com trabalho!
Gestão 2025-2028

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 24 de abril de 2025


LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13, DE 24 DE ABRIL DE 2025

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos I e IV, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal - LOM faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais)**, conforme a seguir discriminado:

02 PODER EXECUTIVO.

02.11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

02.11.01 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

02.11.01.16.482 – Habitação Urbana.

02.11.01.16.482.0061.1.0013 – Construção de Morádias de Interesse Social.

02.11.01.16.482.0061.1.0013.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

FR: 1.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 4.200.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura aos valores mencionados no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte, até o limite de **R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais)**, os seguintes recursos:

I – O Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – O Excesso de Arrecadação efetivamente realizado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;



III – Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Os créditos suplementares referidos no artigo anterior serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos do PPAG 2022-2025 - Lei nº 952 de 30 de dezembro de 2021, atendendo ao discriminado no artigo 1º.

Art. 5º - Fica incluída a Ação de Governo 0013 – Construção de Moradias de Interesse Social, na Lei Municipal nº 1.109 de 07 de agosto de 2024 - LDO, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências”, atendendo ao discriminado no artigo 1º.

Art. 6º - O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 7º - Esta Lei altera no que couber, a Lei Municipal nº 1.122 de 20 de dezembro de 2024 - LOA e a Lei Municipal nº 1.109 de 07 de agosto de 2024 - LDO e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 24 de abril de 2025.


LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal